


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proexc.ufu.br


**EDITAL PROEXC Nº 21/2025**

25 de fevereiro de 2025

Processo nº 23117.010155/2025-17

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SELEÇÃO DE APOIO TÉCNICO (APEC) PARA CARDUME - DRAMATURGIA E CRIAÇÃO - PIAC SERVIDORES(AS) 2024**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no projeto **Cardume - dramaturgia e criação**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissional técnico(a) especializado(a) para atuar no projeto **Cardume - dramaturgia e criação**.

1.2. O objetivo geral do projeto **Cardume - dramaturgia e criação** consiste em: promover um contexto coletivo e colaborativo de acompanhamento de processos de criação, em que estudantes de arte e artistas possam compartilhar seus processos e, concomitantemente, colaborar com os das outras pessoas, culminando em uma mostra artística com atividades de mediação cultural organizadas a partir de uma oficina de mediação cultural.

1.3. As atividades exercidas pelo(a) profissional técnico(a) especializado(a) não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. O pagamento de Apoio Técnico será concedido a profissional técnico(a) especializado(a) para apoio a **produção executiva de projeto cultural em dança**, que se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no **ITEM 4**, conforme Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU.

1.5. O valor do APEC para modalidade Apoio Técnico (AT) será correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá as classes estabelecidas na Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU:

**II - AT II - equivalente a 3 (três) bolsas**

1.6. Os(as) profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades pelo coordenador do projeto **Cardume - dramaturgia e criação** e o pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do projeto **Cardume - dramaturgia e criação**.

1.7. Os(as) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

**2. DAS VAGAS**

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Prazo máximo para desenvolvimento das atividades, meses
1	Produção executiva de projeto cultural em dança	01	R\$ 2.310,00	3 MESES

2.1. Para todas as vagas haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.

2.2. O período de atuação será de **24 DE MARÇO A 24 DE MAIO DE 2025 (3 MESES)** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do projeto **Cardume - dramaturgia e criação** e dos recursos disponíveis.

### 3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

- 3.1. Experiência prévia comprovada em produção cultural com foco em Dança;
- 3.2. Graduação (bacharelado ou licenciatura) em Dança.

### 4. **DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

#### 4.1. **Ao profissional caberá:**

- 4.1.1. Coordenar a produção do projeto **Cardume - dramaturgia e criação**;
- 4.1.2. Coordenar as atividades de divulgação do projeto;
- 4.1.3. Coordenar a produção da mostra Cardume;
- 4.1.4. Organizar a oficina de mediação cultural;
- 4.1.5. Coordenar o trabalho da assistente de produção (bolsista de extensão);
- 4.1.6. Participar da avaliação do projeto e do relatório final.

### 5. **DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. Período das inscrições: Conforme **ITEM 7**.

5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no **ITEM 7**, SOMENTE por meio do e-mail: **daniella.aguiar@ufu.br**.

5.3.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição\_ Edital 21**.

5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

- 5.4.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
- 5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.4.4. Cópia do Diploma de graduação (bacharelado ou licenciatura) em Dança.
- 5.4.5. Comprovações da experiência profissional para avaliação conforme tabela de pontuação do ITEM 6.4.

5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no **ITEM 5.4**.

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a coordenação do projeto **Cardume - dramaturgia e criação** do direito de excluir do processo aquele que não encaminhar a documentação constante no **ITEM 5.4** de forma correta e completa.

5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- 5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no **ITEM 3** deste Edital.

5.13. A coordenação do projeto **Cardume - dramaturgia e criação** não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em **DUAS** etapas a saber:

6.1.1. **Primeira etapa de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme **ITEM 5**.

6.1.2. **Segunda etapa de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no **ITEM 6.4** deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do projeto **Cardume - dramaturgia e criação**.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos conforme a tabela de pontuação a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Produção executiva de projetos culturais em Dança	10 pontos por projeto	02 projetos	20 pontos	Certificado da coordenação do projeto ou cópia do material de divulgação com nome do projeto, data e nome do(a) candidato(a)
2	Produção executiva de trabalhos artísticos de Dança em festivais e eventos de Dança	05 pontos por participação em evento	05 projetos	25 pontos	Certificado da coordenação do festival/evento, ou declaração do artista, ou cópia do material de divulgação com nome do projeto, data e nome do(a) candidato(a)
3	Produção executiva de trabalhos artísticos de Dança	2,5 pontos por temporada	10 temporadas	25 pontos	Declaração do artista, ou cópia do material de divulgação com nome do projeto, data e nome do(a) candidato(a)
4	Participação em comissão de organização de projetos culturais em Dança	2 pontos por participação	05 participações	10 pontos	Certificado da coordenação do projeto ou cópia do material de divulgação com nome do projeto, data e nome do(a) candidato(a)
5	Participação em comissão de organização de projetos culturais (não específicos)	1 ponto por participação	05 participações	05 pontos	Certificado da coordenação do projeto ou cópia do material de divulgação com nome do projeto, data e nome do(a) candidato(a)
6	Pós-graduação <i>latu sensu</i> na área (gestão e/ou produção cultural)	10 pontos por curso completo	1 curso	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado
7	Participação em cursos de curta duração, oficinas ou palestras sobre gestão e/ou produção cultural	0,5 pontos para cada participação em projeto	10 participações	05 pontos	Declaração expedida pela coordenação ou instituição responsável

6.4.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir

6.4.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

6.4.3. Comprovações mais recentes dos itens 1,2 e 3 da tabela de pontuação

## 6.4.4. Pós-graduação lato sensu na área (gestão e/ou produção cultural)

7. **DO CRONOGRAMA**

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	28/02/2025 a 19/03/2025
Período de inscrições	13/03/2025 a 19/03/2025
Homologação das Inscrições	20/03/2025
Publicação do Resultado Preliminar	21/03/2025
Recebimento de recursos	24/03/2025
Publicação do Resultado Final	25/03/2025

8. **DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no **ITEM 7**.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no **ANEXO II**, endereçado à Coordenação do projeto **Cardume - dramaturgia e criação** através do e-mail **daniella.aguiar@ufu.br**.

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. O Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento da(s) bolsa(s) está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. O pagamento se dará após a execução das atividades requeridas, conforme **ITEM 4**, e após o encaminhamento do **ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**, a ser enviado pela coordenação do projeto **Cardume - dramaturgia e criação** à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do projeto **Cardume - dramaturgia e criação** os seguintes documentos:

9.6.1. cópia de comprovante de endereço;

9.6.2. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente).

9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.9. Este Processo Seletivo terá validade por 6 (seis) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.10. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

- 9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do projeto **Cardume - dramaturgia e criação** e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/UFU).

10. **DÚVIDAS**

- 10.1. E-mail: **daniella.aguiar@ufu.br**

Uberlândia, 28 de fevereiro de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 27/02/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6130012** e o código CRC **25533374**.

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nível do Apoio Técnico:			
<input type="checkbox"/> AT I - Grau acadêmico de Doutor(a) ou Mestre(a)			
<input type="checkbox"/> AT II – Curso de Graduação Superior Completo			
<input type="checkbox"/> AT III – Ensino Médio Completo			
<input type="checkbox"/> AT IV – Ensino Fundamental Completo			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2025.			
_____ (Assinatura)			

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO( PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

**ANEXO II  
RECURSO  
ARGUMENTO**



**Nome do Requerente:**

**Local e data:**

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**